

**LEI N.º 3.129 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Autoriza o Município conceder auxílio ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo -GAB e abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo, CNPJ nº 04.089.815/0001-40.

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei fica autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECRETARIA GERAL**

06.181.0021 2xxx – Auxílio ao grupo de Apoio da Brigada Militar

3350 43 00 00 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

**Art. 3º** O Crédito Aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.0122.0004. 2.003 – Atividade Macro Administrativa

3390 32 00 00 – Mat. Distribuição Gratuitos R\$ 4.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em  
18 de dezembro de 2007.**



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito